**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Altera a Lei Municipal nº 3.139, de 23-05-2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º  A Lei Municipal nº 3.139, de 23-05-2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"[Art. 1º](http://leis.farroupilha.rs.gov.br/acessos/consolida/lei/Pn3Ct5P9Xochl5oQ.html#51898)Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em cessão de uso ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, por prazo indeterminado, o seguinte imóvel: área de terras com 7.836,97 m², localizada no Bairro Nova Vicenza, destacada de uma área maior devidamente matriculada no Registro de Imóveis de Farroupilha sob n.º 12.713, fl. 01, livro n.º 2/RG, de 22-06-1989." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de abril de 2020.

CLAITON GONÇALVES  
 Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 3.139, de 23-05-2006.

O presente projeto de lei tem por finalidade retificar o número da matrícula do imóvel indicado no art. 1º da referida lei, alterando assim de 25.494, fl. 01, livro n.º 2/RG, de 12-08-2004, para 12.713, fl. 01, livro n.º 2/RG, de 22-06-1989.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de abril de 2020.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal